

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2025

PROCESSO Nº107/2025

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PONTES E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 131/2025

Solicitante:	Adilson Ribeiro	Data da Solicitação:	27/10/2025
Organograma:	0400100004 - Secretaria de Obras Viação e Urbanismo		
Local de Entrega:	Dpto. de Obras Viação e Urbanismo / Av. Francisco Perondi, s/n - CNPJ - 95.589.271/000130		
Objeto:	Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	18330004-1	80,00	M3	CONCRETO USINADO 20 MPA CONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BRITA Nº 01 -	650,2000	52.016,00
2	18330005-1	80,00	M3	CONCRETO USINADO 25 MPA CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BRITA Nº 01 -	679,6000	54.368,00
3	80030989-1	150,00	M3	CONCRETO USINADO 35 MPA	736,8000	110.520,00
Preço Total:						216.904,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2025.

Assinatura do Responsável



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD).

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Contato da Unidade:	JOSEMAR TOMAZZINI		
E-mail:	Planejamento@fssul.pr.gov.br	Telefone:	46 35651132
OBJETO			
Descrição Sucinta do Objeto:			
Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado Convencional FCK, para atender às demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.			
Justificativa da necessidade da contratação considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do Município de FLOR DA SERRA DO SUL/PR:			
O Município de Flor da Serra do Sul – PR, por meio de suas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Urbanismo, identifica a necessidade de promover o Registro de Preços visando a aquisição futura e eventual de concreto usinado Convencional FCK, a ser utilizado em serviços de manutenção e reparos de vias públicas, praças, pontes, bueiros e demais estruturas urbanas e rurais. A adoção do Registro de Preços se justifica pela natureza contínua, porém variável, das demandas relacionadas às obras de manutenção da infraestrutura municipal, as quais não permitem a previsão exata do volume de concreto necessário em cada situação. Assim, o sistema de registro possibilita maior eficiência administrativa e econômica, garantindo o fornecimento do material sempre que houver necessidade, sem a obrigatoriedade de múltiplos processos licitatórios. O concreto usinado Convencional FCK é indispensável para assegurar a qualidade técnica, durabilidade e segurança das obras, atendendo às normas de engenharia e possibilitando maior agilidade na execução dos serviços, o que impacta diretamente na melhoria das condições de mobilidade urbana, no aumento da segurança viária e na preservação do patrimônio público. Ressalta-se ainda que foi realizada licitação anterior com objeto semelhante, porém não houve participação de interessados, em razão do preço de referência estabelecido no edital ter se mostrado inferior aos valores praticados pelo mercado. Dessa forma, torna-se necessária a republicação do certame, com preços adequados à realidade local, de modo a viabilizar a participação de fornecedores e assegurar a contratação do material indispensável às atividades municipais. Assim, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se essencial para atender, de forma planejada e eficiente, às demandas do Município, assegurando a manutenção adequada das estruturas públicas e a continuidade da prestação de serviços de interesse coletivo.			
Estimativa das quantidades a serem contratadas			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Concreto FCK 20 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



02	Concreto FCK 25 MPA - CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	80
03	Concreto FCK 35 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	150

Data pretendida para a conclusão da contratação:

20/10/2025

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

Dos Recursos Orçamentários:

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos próprios.

Forma de Contratação sugerida:

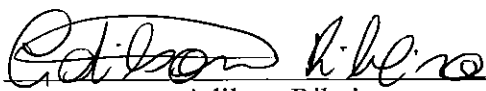
(X) Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Não desejo informar

Informações complementares: O contrato deverá ter 12 meses de vigência.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

SERVIDOR:	Josemar Tomazzini	FUNÇÃO:	Secretário Municipal Obras, Viação e Urbanismo	LOTAÇÃO:	Sec. de Obras, Viação e Urbanismo
SERVIDOR:	Adilson Ribeiro	FUNÇÃO:	Diretor de Departamento de transportes	LOTAÇÃO:	Sec. de Obras, Viação e Urbanismo

Flor da Serra do Sul - PR, 18 de Setembro de 2025.


Adilson Ribeiro
Diretor de Departamento de Transportes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 3º a 8º do Decreto Municipal n.º 05/2024, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

- **Lei Federal nº. 14.133/2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decretos Municipais nº. 05/2024.** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- **NBR7680-1** - Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Parte 1: Resistência à compressão axial.
- **NBR7212** - Concreto dosado em central - Preparo, fornecimento e controle.
- **NBR16889** - Concreto — Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Flor da Serra do Sul – PR, por meio de suas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Urbanismo, identifica a necessidade de promover o Registro de Preços visando a aquisição futura e eventual de concreto usinado Convencional FCK, a ser utilizado em serviços de manutenção e reparos de vias públicas, praças, pontes, bueiros e demais estruturas urbanas e rurais.

A adoção do Registro de Preços se justifica pela natureza contínua, porém variável, das demandas relacionadas às obras de manutenção da infraestrutura municipal, as quais não permitem a previsão exata do volume de concreto necessário em cada situação. Assim, o sistema de registro possibilita maior eficiência administrativa e econômica, garantindo o fornecimento do material sempre que houver necessidade, sem a obrigatoriedade de múltiplos processos licitatórios.

O concreto usinado Convencional FCK é indispensável para assegurar a qualidade técnica, durabilidade e segurança das obras, atendendo às normas de engenharia e possibilitando maior agilidade na execução dos serviços, o que impacta diretamente na melhoria das condições de mobilidade urbana, no aumento da segurança viária e na preservação do patrimônio público.



Ressalta-se ainda que foi realizada licitação anterior com objeto semelhante, porém não houve participação de interessados, em razão do preço de referência estabelecido no edital ter se mostrado inferior aos valores praticados pelo mercado. Dessa forma, torna-se necessária a republicação do certame, com preços adequados à realidade local, de modo a viabilizar a participação de fornecedores e assegurar a contratação do material indispensável às atividades municipais.

Assim, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se essencial para atender, de forma planejada e eficiente, às demandas do Município, assegurando a manutenção adequada das estruturas públicas e a continuidade da prestação de serviços de interesse coletivo.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Josemar Tomazzini

5.1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Adilson Ribeiro	- Função. Diretor de Transportes
---------------------------	----------------------------------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar melhor atendimento às necessidades da Administração e verificar a eficácia das soluções implementadas.

Também foi realizada pesquisa de preços direta com fornecedores da região, afim de obter-se uma média mais próxima do valor praticado regionalmente, visto que a licitação anterior fracassou devido ao preço defasado.

Ressalta-se que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

6.1.1. Considerando os dados obtidos, definiu-se que:

Para o Concreto Usinado FCK, o custo deverá incluir entrega no Município de Flor da Serra do Sul-PR, em raio de até 25 km da sede do Município, incluindo áreas rurais (interior), utilizando caminhão betoneira próprio da contratada, sem a inclusão do bombeamento. Essa condição busca assegurar a qualidade do concreto até o local de aplicação e evitar custos adicionais de transporte para o Município.

Tal exigência fundamenta-se no princípio da economicidade, pois deslocamentos superiores a esse limite pela frota municipal implicariam aumento de custos com combustível, manutenção de veículos e horas extras de servidores, além de acelerar o desgaste da frota. A



medida assegura racionalidade na aplicação dos recursos públicos e eficiência logística no fornecimento.

A mão de obra para utilizar os materiais que serão adquiridos na licitação será própria do Município de Flor da Serra do Sul.

6.2. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

Assim, o levantamento de mercado permitiu não apenas identificar os preços médios praticados, mas também estabelecer condições de entrega adequadas, equilibrando economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos Funcionais

7.1.1. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a substituição, às expensas da contratada, de qualquer produto que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura.

A contratada deverá manter suporte técnico e disponibilizar atendimento imediato em caso de falhas de fornecimento ou não conformidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos de manutenção viária.

7.3. Execução do Objeto

7.3.1. Condições de Entrega

A entrega deverá ocorrer em caminhão betoneira próprio da contratada em até 10 dias, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) minutos entre o início da mistura (adição de água) e a descarga no local da obra.

7.4. Condições Logísticas e Financeiras

Todos os custos de transporte, deslocamento e logística são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município.

O Município poderá recusar o concreto FCK que não atender ao ensaio de abatimento de tronco de cone (Slump Test), destinado ao controle de consistência e trabalhabilidade;

7.5. Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório: realizado em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, mediante conferência da Nota Fiscal, validade, lote, quantidade e conformidade técnica. Em caso de divergência, o fornecimento será rejeitado e a contratada deverá providenciar a reposição em até 02 dias úteis após notificação formal.

Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência e aceitação dos materiais, com o atesto na Nota Fiscal pelo gestor do contrato, permitindo o trâmite de pagamento.



A assinatura do conhecimento da transportadora não implica recebimento definitivo, sendo necessária a verificação técnica e administrativa pela fiscalização do contrato.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimentos executados em desacordo com o estabelecido, cabendo à contratada promover a correção necessária no prazo estipulado.

7.6. Obrigatoriedade de Atendimento

A contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7.7. Critérios de sustentabilidade:

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

7.7.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

7.7.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.7.3 Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;

7.7.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

7.8. Comprovação técnica - Regularidade da Empresa:

Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do Engenheiro e/ou Arquiteto responsável pela empresa (Pessoa Física), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966. Lei Federal Nº 6.496/1977. Resolução Nº 1.025/2009 do CONFEA. Decisão Normativa Nº 20/1986 do CONFEA.

7.9. PROVA DE CONCEITO / AMOSTRA

I – Não se aplica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Preparação dos Locais

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo deverá adotar todas as providências necessárias para a preparação prévia dos locais onde será aplicado o Concreto Usinado FCK. Mesmo em períodos chuvosos ou logo após as chuvas, deverão ser observados cuidados específicos para assegurar a qualidade dos serviços de reparo e a durabilidade da pavimentação e estruturas de concreto.

8.3 Inspeção Técnica Prévia

Antes do início dos serviços, será imprescindível a inspeção técnica da equipe de engenharia do Município, com o objetivo de:

- identificar a origem dos defeitos no pavimento;
- escolher o método de reparo mais eficaz;



- evitar intervenções paliativas que comprometam o investimento público.

8.4 Segurança do Trabalho

Todos os servidores e trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, observando as normas de segurança vigentes (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego), de forma a:

- assegurar a integridade física da equipe;
- garantir a conformidade legal das atividades;
- prevenir acidentes durante a manipulação de concreto e asfalto em alta temperatura.

8.5 Regime de Contratação e Natureza do Objeto

A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza variável e imprevisível da demanda de manutenção viária, estrutural e urbana. Essa sistemática garante maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

O objeto da contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado, respaldadas em normas técnicas da ABNT e do DNIT.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Concreto FCK 20 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	80
02	Concreto FCK 25 MPA - CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	80
03	Concreto FCK 35 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	150

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 52/2023. A definição do quantitativo considerou a necessidade de atual e variável da Administração pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Como forma de dar eficácia ao inciso I do art. 2º, do Decreto Municipal nº 06/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 216.904,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Novecentos e Quatro Reais)**.



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de concreto usinado Convencional FCK, o Município de Flor da Serra do Sul – PR pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir a continuidade e agilidade na execução de obras públicas, viabilizando a pronta realização de serviços de manutenção e reparos em vias urbanas e rurais, praças, pontes e bueiros.
- b) Assegurar a qualidade técnica e a durabilidade das intervenções, mediante a utilização de concreto usinado com resistência adequada, conforme normas técnicas de engenharia.
- c) Reduzir custos e tempo com a realização de novos processos licitatórios, permitindo o fornecimento imediato do material sempre que houver demanda.
- d) Proporcionar maior planejamento e eficiência na gestão da infraestrutura municipal, com disponibilidade de insumos essenciais para serviços emergenciais e programados.
- e) Melhorar a mobilidade urbana e rural, a segurança viária e a preservação do patrimônio público, com obras de maior resistência e vida útil prolongada.
- f) Ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, com preços ajustados à realidade de mercado, após a constatação de que a primeira licitação restou deserta.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Entendemos que o ambiente do órgão deverá se adequar para a correta execução dos serviços/fornecimentos a serem contratados considerando os seguintes pontos:

A) É de suma importância que a Administração Pública providencie a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em seus atos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que não existem impactos ambientais relevantes, sendo necessário observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, editada pela Advocacia Geral da União e práticas de sustentabilidade trazidas pela Lei 14.133/2021.



16. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato
RISCO 06	
Descrição / Dano: Atraso na entrega do concreto FCK ou do CBUQ, prejudicando reparos urgentes na malha viária.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Inserir cláusulas claras de prazo e penalidades. Fiscalização ativa.	Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Acionamento de penalidades contratuais; buscar fornecimento alternativo emergencial.	Gestor do Contrato
RISCO 07	
Descrição / Dano: Fornecimento de materiais em desconformidade técnica (ex.: concreto sem resistência adequada ou CBUQ fora da Faixa C).	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Exigir ensaio de abatimento (Slump Test) para concreto e controle granulométrico do CBUQ.	Engenheiro Fiscal.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



1. Rejeição imediata do fornecimento e solicitação de reposição às expensas da contratada.

Fiscal/ Gestor do Contrato

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

ASSINATURAS:

Josemar Tomazzini
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Adilson Ribeiro
Diretor de Departamento de Transportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto FCK 20 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	80	R\$ 650,20	R\$ 52.016,00
02	Concreto FCK 25 MPA - CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	80	R\$ 679,60	R\$ 54.368,00
03	Concreto FCK 35 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	150	R\$ 736,80	R\$ 110.520,00

2.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

2.1.1 Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 47 e 48, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, é prevista a aplicação de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. No entanto, após a realização de pesquisa detalhada conduzida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, responsável pelo Termo de Referência, verificou-se a inviabilidade de aplicação deste tratamento no presente processo licitatório pelos seguintes motivos:

2.1.2 A pesquisa de mercado realizada no âmbito regional não identificou a existência de um número mínimo de três empresas que se enquadrassem no regime de ME/EPP e que estivessem aptas a participar do certame. Esse levantamento foi baseado na consulta de diversos fornecedores locais, bem como em orçamentos previamente coletados junto a empresas da região, o que evidenciou a escassez de competidores potenciais.

2.1.3 Sendo assim, fica evidenciado que para o Município de Flor da Serra do Sul a utilização das cotas, bem como processo exclusivo para Micro e Pequenas Empresas não traz competitividade e economicidade.

2.1.4 Com base no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação são classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possuem especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Flor da Serra do Sul – PR, por meio de suas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Urbanismo, identifica a necessidade de promover o Registro de Preços visando a aquisição futura e eventual de concreto usinado Convencional FCK, a ser utilizado em serviços de manutenção e reparos de vias públicas, praças, pontes, bueiros e demais estruturas urbanas e rurais.

A adoção do Registro de Preços se justifica pela natureza contínua, porém variável, das demandas relacionadas às obras de manutenção da infraestrutura municipal, as quais não permitem a previsão exata do volume de concreto necessário em cada situação. Assim, o sistema de registro possibilita maior eficiência administrativa e econômica, garantindo o fornecimento do material sempre que houver necessidade, sem a obrigatoriedade de múltiplos processos licitatórios.

O concreto usinado Convencional FCK é indispensável para assegurar a qualidade técnica, durabilidade e segurança das obras, atendendo às normas de engenharia e possibilitando maior agilidade na execução dos serviços, o que impacta diretamente na melhoria das condições de mobilidade urbana, no aumento da segurança viária e na preservação do patrimônio público.

Ressalta-se ainda que foi realizada licitação anterior com objeto semelhante, porém não houve participação de interessados, em razão do preço de referência estabelecido no edital ter se mostrado inferior aos valores praticados pelo mercado. Dessa forma, torna-se necessária a republicação do certame, com preços adequados à realidade local, de modo a viabilizar a participação de fornecedores e assegurar a contratação do material indispensável às atividades municipais.

Assim, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se essencial para atender, de forma planejada e eficiente, às demandas do Município, assegurando a manutenção adequada das estruturas públicas e a continuidade da prestação de serviços de interesse coletivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

6.1 Preparação dos Locais



6.1.1 A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo deverá adotar todas as providências necessárias para a preparação prévia dos locais onde será aplicado o Concreto Usinado FCK.

6.1.2 Mesmo em períodos chuvosos ou logo após as chuvas, deverão ser observados cuidados específicos para assegurar a qualidade dos serviços de reparo e a durabilidade da pavimentação e estruturas de concreto.

6.2 Inspeção Técnica Prévia

6.2.1 Antes do início dos serviços, será imprescindível a inspeção técnica da equipe de engenharia do Município, com o objetivo de:

- Identificar a origem dos defeitos no pavimento;
- Escolher o método de reparo mais eficaz;
- Evitar intervenções paliativas que comprometam o investimento público.

6.4 Segurança do Trabalho

6.4.1 Todos os servidores e trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, observando as normas de segurança vigentes (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego), de forma a:

- assegurar a integridade física da equipe;
- garantir a conformidade legal das atividades;
- prevenir acidentes durante a manipulação de concreto e asfalto em alta temperatura.

6.5 Regime de Contratação e Natureza do Objeto

6.5.1 A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza variável e imprevisível da demanda de manutenção viária, estrutural e urbana. Essa sistemática garante maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

6.5.2 O objeto da contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado, respaldadas em normas técnicas da ABNT e do DNIT.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Requisitos Funcionais

7.1.1. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.2.1 O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a substituição, às expensas da contratada, de qualquer produto que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura.

7.2.2 A contratada deverá manter suporte técnico e disponibilizar atendimento imediato em caso de falhas de fornecimento ou não conformidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos de manutenção viária.

7.3. Condições Logísticas e Financeiras



7.3.1 Todos os custos de transporte, deslocamento e logística são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município.

7.3.2 O Município poderá recusar o concreto FCK que não atender ao ensaio de abatimento de tronco de cone (Slump Test), destinado ao controle de consistência e trabalhabilidade;

7.5. Obrigatoriedade de Atendimento

7.5.1 A contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7.6. Comprovação técnica - Regularidade da Empresa:

7.6.1 Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

7.6.2 Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do Engenheiro e/ou Arquiteto responsável pela empresa (Pessoa Física), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966. Lei Federal Nº 6.496/1977. Resolução Nº 1.025/2009 do CONFEA. Decisão Normativa Nº 20/1986 do CONFEA.

7.7. SUSTENTABILIDADE.

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

7.7.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

7.7.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.7.3 Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;

7.7.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

7.8. AMOSTRAS

7.8. Não se aplica.

7.9. SUBCONTRATAÇÃO

7.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.2 A entrega deverá ocorrer em caminhão betoneira próprio da contratada em até 10 dias, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) minutos entre o início da mistura (adição de água) e a descarga no local da obra.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.



- a) Entregar os produtos conforme especificações técnicas e nas quantidades solicitadas;
- b) Garantir que todos os produtos sejam novos, originais, de primeiro uso e compatíveis com a descrição;
- c) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte, tributos, seguros e encargos trabalhistas relacionados à execução do objeto;
- e) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- g) Prestar esclarecimentos à Administração sempre que solicitado, quanto ao fornecimento e características dos produtos;
- h) Garantir a rastreabilidade dos produtos por meio de identificação clara nas embalagens e notas fiscais;

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3.1 Os trabalhos deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

9.3.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do fiscal de Contrato e seu Gestor da Secretaria.

9.3.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente a entrega do material, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3.1.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3.1.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos materiais, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador nº13/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto/serviço/fornecimento, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2 DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1 O fiscal da ata de registro de preços será nomeado, através portaria de nomeação após emissão do contrato.

10.2.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal, Decreto 058/2023.

10.3. GESTOR DO CONTRATO

10.3.1 O gestor da ata de registro de preços será nomeado mediante Portaria, dentre os servidores do quadro geral do Município de Flor da Serra do Sul.

10.3.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

11.1.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade dos serviços prestados, etc.

11.1.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da constatação da falha, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador e constará de:

- a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos serviços a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

11.1.2.2. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Flor da Serra do Sul-PR constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação, limitando a 30 dias após o recebimento do bem.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

12.1.2. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1 Forma de execução: Fornecimento parcelado sob demanda.

Forma de contratação: Ata de Registro de Preços com vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no anexo II do edital.

a) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

b) Os critérios de aceitabilidade de preços serão: Estarem dentro do valor máximo estipulado em edital e produto dentro das normas de qualidade.

c) O critério de julgamento da proposta está definido nas Condições Específicas do Pregão.

d) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

e) É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 216.904,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Novecentos e Quatro Reais)**.

14. DAS ALTERAÇÕES



14.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor é obrigado, a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado em contrato.

14.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

14.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro ou enviado via e-mail planejamento@fssul.pr.gov.br.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5 O reajuste será realizado por apostilamento.



15.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

17.2.1. Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Flor da Serra do Sul, 18 de Setembro de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do Presente Termo de Referência:

Adilson Ribeiro

Diretor de Departamento de Transportes

Josemar Tomazzini

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Adilson Ribeiro, Diretor de Departamento de Transportes, declaro que:

- Estou ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratação não pode ser realizada por terceiros que não sejam servidores.
- Não possuo qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado.
- Que deve ser anexado ao processo licitatório o documento que comprova a opção que será marcada.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado assume a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

FONTES DA PESQUISA DE PREÇO

Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preço, conforme série de preços coletados constantes no Quadro Comparativos de Pesquisa de Preços teve como fonte(s):

- ☐ Sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, conforme documento(s).
- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública; conforme documento(s).
- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso; conforme documento(s).
- ☒ Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; conforme documento(s). Atesto ainda que a(s) referida(s) proposta(s) confere(m) com a(s) recebida(s) por e-mail.
- ☐ Base de notas fiscais eletrônicas, conforme documentos
- ☐ Ferramenta Banco de Preços, tendo em vista tratar-se de um banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, atualizado diariamente e sistematizado por regiões, estados e municípios; conforme.
- ☐ Outra:

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para estimar o valor informado no Termo de Referência se deu por:

- ☐ Menor preço
- ☒ Média
- ☐ Mediana
- ☐ Outros (informar e justificar a metodologia utilizada):

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Servidor: Adilson Ribeiro

Data: 22 de Setembro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul - PR
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: www.fssul.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: CONCRETO USINADO 20 MPA

84/2025	18/09/2025	17/12/2025	1	MUNICIPIO DE POMPEIA		80,000	606,0000	48480,00	Sim ***
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	1	BRITADOR OESTE LTDA		80,000	710,0000	56800,00	Não
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	1	M S FERAZZO CONSTRUSILFER		80,000	630,0000	50400,00	Não
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	1	ROCHA BRITAGEM LTDA		80,000	655,0000	52400,00	Não
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	1	PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - EPP		80,000	650,0000	52000,00	Não
Preço Médio -->							650,2000	52016,00	

Material: CONCRETO USINADO 25 MPA FCK 25

84/2025	18/09/2025	17/12/2025	2	MUNICIPIO DE POMPEIA		80,000	633,0000	50640,00	Sim ***
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	2	BRITADOR OESTE LTDA		80,000	730,0000	58400,00	Não
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	2	M S FERAZZO CONSTRUSILFER		80,000	670,0000	53600,00	Não
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	2	ROCHA BRITAGEM LTDA		80,000	685,0000	54800,00	Não
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	2	PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - EPP		80,000	680,0000	54400,00	Não
Preço Médio -->							679,6000	54368,00	

Material: CONCRETO USINADO 35 MPA

84/2025	18/09/2025	17/12/2025	3	MUNICIPIO DE POMPEIA		150,000	659,0000	98850,00	Sim ***
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	3	BRITADOR OESTE LTDA		150,000	770,0000	115500,00	Não
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	3	M S FERAZZO CONSTRUSILFER		150,000	750,0000	112500,00	Não
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	3	ROCHA BRITAGEM LTDA		150,000	755,0000	113250,00	Não
84/2025	18/09/2025	17/12/2025	3	PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - EPP		150,000	750,0000	112500,00	Não
Preço Médio -->							736,8000	110520,00	



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM ENTREGA PROGRAMADA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025 – PROCESSO N. 2116/2025 CONTRATO 120/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ n. 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, 17.580-053, na cidade de POMPEIA, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.40.245.187-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 326.529.388-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **RJ CONSTRÓI TUPÃ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 06.996.154/0001-61, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 526 + 800 metros, Tupã/SP neste ato representada por **RAMEZ AUGUSTO JARDIM**, portador da Cédula de Identidade RG n. 12.428.137-0, inscrito no CPF sob n. 076.411.968.02, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n. 126/2006, alterada pela 147/2014, e demais legislação pertinentes, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de concreto usinado com entrega programada em diversos locais do Município de Pompeia/SP para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de renovação contratual, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

2.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Lei n. 14.133, de 2021.

2.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Fornecedor : RJ CONSTROI TUPÃ SERVIÇOS EIRELI - EPP						
2	Concreto usinado Fck 20 MPa, abatimento 100±20mm	Concreto usinado Fck 20 MPa, abatimento	M3	240	R\$ 606,00	R\$ 145.440,00



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2024/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

		100±20mm				
4	Concreto usinado Fck 25 MPa, abatimento 100±20mm	Concreto usinado Fck 25 MPa, abatimento 100±20mm	M3	240	R\$ 633,00	R\$ 151.920,00
6	Concreto usinado Fck 30 MPa, abatimento 100±20mm	Concreto usinado Fck 30 MPa, abatimento 100±20mm	M3	40	R\$ 659,00	R\$ 26.360,00

R\$ 323.720,00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 323.720,00 (trezentos e vinte e três mil setecentos e vinte reais).

4.2. A futura e eventual contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02.09 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.03 - SETOR DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452.0020.2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Ficha 274 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS ITENS

6.1. Local de Entrega: O concreto deverá ser entregue diretamente nos locais das obras indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, dentro do território de Pompeia/SP.

6.2. Condições para Entrega: A contratada deverá:

6.2.1. Dispor de usina de concreto, equipamentos, caminhões betoneira, bombas e demais recursos necessários, bem como equipe qualificada para a produção, transporte e descarga do concreto;

6.2.2. Utilizar materiais e insumos de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;

6.2.3. Garantir que o concreto seja entregue dentro do tempo de abatimento e trabalhabilidade especificado, assegurando seu uso imediato na obra.

6.3. Padrões Técnicos: O concreto fornecido deverá obedecer às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e atender integralmente às normas vigentes, em especial a NBR 7212 (Execução de Concreto dosado em central) e demais correlatas.

6.4. Rejeição e Substituição: Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade ou especificações



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

do concreto fornecido, a contratada deverá substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

7.2. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.3.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.3.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

7.4. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

7.7. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;

7.10. Atender fielmente as exigências constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerando a natureza dos mesmos;

8.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula quinta; e

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.



**CIDADE DE
POMPEIA**

GOVERNO 2023/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

- 8.1.4. Notificar a CONTRATADA quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- 8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. Atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O fornecimento do concreto usinado será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, de acordo com as quantidades indicadas nos empenhos e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.
- 9.2. Documentos de Acompanhamento: Cada entrega deverá ser acompanhada de:
 - a) Nota Fiscal correspondente;
 - b) Comprovante de medição volumétrica (m³), emitido conforme o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.
- 9.3. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 9.4. Fiscalização: A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano será responsável por fiscalizar o fornecimento, cabendo-lhe o recebimento provisório e definitivo das entregas.
- 9.5. Segurança do Trabalho: A contratada deverá cumprir integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de sua equipe e de terceiros eventualmente contratados.
- 9.6. Responsabilidades: Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que responderá civil e penalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 9.7. Penalidades: A Administração reserva-se o direito de rejeitar entregas que não atendam às especificações, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e rescindir a Ata de Registro de Preços, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do contrato será conduzida pelo Sr. Gildo Pereira de Souza, da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 10.2. A gestão do contrato será conduzida pela Sra. Camila Ribeiro Nogueira Suga, também da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 10.3. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato estão previstas nos art. 21 e 22 do Decreto Municipal n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2024/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
- 11.9. As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
- 11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133. de 2021).
- 11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei n. 14.133. de 2021).



**CIDADE DE
POMPEIA**

GOVERNO 2020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

11.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão consideradas:

11.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica da fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133, de 2021).

11.19. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n. 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

11.21. Os débitos da fornecedora para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações n. 14.133/21 e demais alterações posteriores:

12.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2. Por acordo entre as partes:

12.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

12.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.1.4. por razão de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;

14.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Resultante de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2026/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

14.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

14.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4.1. Para comprovação do item 14.4., deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

14.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 14.4.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

15.1. A presente ata de registro de preços filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. 37/2025, e deverá ser interpretada em sua consonância, regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta futura contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes signatárias desta Ata de Registro de Preços elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia/SP, 08 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CONTRATADA: RJ CONSTRÓI TUPÃ SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE RAMEZ AUGUSTO JARDIM

Testemunhas:

Nome: _____

RG:

CPF:

Testemunhas:

Nome: _____

RG:

CPF:

 /PrefPompeia @prefpompeiaoficial www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2024/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP

CONTRATADA: RJ CONSTRÓI TUPÃ SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N. (DE ORIGEM): 120/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de concreto usinado com entrega programada em diversos locais do Município de Pompeia/SP para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, 08 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP

Assinatura: _____



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2023/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: RAMEZ AUGUSTO JARDIM

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 076.411.968.02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CAMILA RIBEIRO NOGUEIRA SUGA

CARGO: DIRETORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

CPF: 381.115.268-81

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: GILDO PEREIRA DE SOUZA

CARGO: DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

CPF: 120.053.538-33

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2026/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

RAZÃO SOCIAL: Britador Oeste Ltda	RESPONSÁVEL: Matheus Picinini
CNPJ: 76.576.396/0001-81	CPF: 094.980.079-18
ENDEREÇO: São Miguel Do Oeste	TELEFONE: 49 99168-5763

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo em Flor da Serra do Sul-PR.

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1.	Concreto FCK 20 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	MT³	80	R\$ 710,00	R\$ 56.800,00
2.	Concreto FCK 25 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município.	MT³	80	R\$ 730,00	R\$ 58.400,00
3.	Concreto FCK 35 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	MT³	150	R\$ 770,00	R\$ 115.500,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 230.700,00

Validade da proposta 90 dias.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, material, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à realização.

.....*Matheus Picinini*..... Setembro de 2025.

ASSINATURA
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA **Britador OESTE Ltda.**

76.576.396/0001-81
LINHA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
INTERIOR
[899000-000 - SMOESTE - SC]

RAZÃO SOCIAL: <i>Constru Siffer</i>	RESPONSÁVEL: <i>Manoel</i>
CNPJ: <i>28.727.853/0001-40</i>	CPF: <i>054.436.719-84</i>
ENDEREÇO: <i>Palme - Sob o Ceu</i>	TELEFONE: <i>431984203348</i>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo em Flor da Serra do Sul-PR.

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1.	Concreto FCK 20 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	MT³	80	R\$ 630,00	R\$ 50.400,00
2.	Concreto FCK 25 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município.	MT³	80	R\$ 670,00	R\$ 53.600,00
3.	Concreto FCK 35 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	MT³	150	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 216.500,00

Validade da proposta 90 dias.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, material, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à realização.

....., Setembro de 2025.

ASSINATURA

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Constru Siffer Construtora
CNPJ: 28.727.853/0001-40

RAZÃO SOCIAL: ROCHA BRITAGEM	RESPONSÁVEL:
CNPJ: 82.824.194/0001-04	CPF:
ENDEREÇO: LINHA SANTO INACIO	TELEFONE: 3643-0131

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo em Flor da Serra do Sul-PR.

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1.	Concreto FCK 20 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	MT³	80	R\$ 655,00	R\$ 52.400,00
2.	Concreto FCK 25 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município.	MT³	80	R\$ 685,00	R\$ 54.800,00
3.	Concreto FCK 35 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	MT³	150	R\$ 755,00	R\$ 113.250,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 220.450,00

Validade da proposta 90 dias.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, material, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à realização.

Dionísio Cerqueira, SC 22. Setembro de 2025.

ALVORI ROQUE
 PAGNUSSATTI:4
 5288496900

Assinado de forma digital por
 ALVORI ROQUE
 PAGNUSSATTI:45288496900
 Dados: 2025.09.22 08:28:34
 -03'00'

RAZÃO SOCIAL: Pagnussatti Engenharia	RESPONSÁVEL: Heriberto Pagnussatti
CNPJ: 14.344.643/0002-41	CPF:
ENDEREÇO: Rua Deonelo Colombo – Dionísio Cerqueira	TELEFONE: 49 9 9181-9189

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo em Flor da Serra do Sul-PR.

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
1.	Concreto FCK 20 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	MT³	80	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00
2.	Concreto FCK 25 MPA - CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município.	MT³	80	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00
3.	Concreto FCK 35 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	MT³	150	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 218.900,00

Validade da proposta 90 dias.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, material, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à realização.

Dionísio Cerqueira, SC 22. Setembro de 2025.

HERIBERTO
PAGNUSSATTI:060843
82940

Assinado de forma digital por
HERIBERTO
PAGNUSSATTI:06084382940
Dados: 2025.09.22 08:25:10 -03'00'



**RESERVA DE RECURSO
REQUISIÇÃO**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

2 - VALOR NECESSÁRIO:

R\$ 216.904,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Novecentos e Quatro Reais).

3 - CONVÊNIO / RECURSO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

4 - SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Flor da Serra do Sul - PR, 29 de Outubro de 2025.

Josemar Tomazzini
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
 CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
 E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: www.fssul.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
☐ - Despesas Extraorçamentárias

Processo 107/2025

Modalidade:

Data do Processo: 29/10/2025

Objeto do Processo: Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção da Prefeitura de Flor da Serra do Sul.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
09.001	Estradas Vicinais	09.001.20.782.0742.2033.3.3.90.30.00	00000/00000.	R\$ 213.904,00
04.001	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	04.001.26.782.0742.2010.3.3.90.30.00	00504/00504.	R\$ 3.000,00
Total:				R\$ 216.904,00
Total Geral:				R\$ 216.904,00

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2025

MARINEZ MILITZ

Assinantes✓ **Marinez Miltz**

Assinou em 29/10/2025 às 17:35:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marínez Miltz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**84Z KEP DJJ ZD9**



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Pág. 4 de 1 045

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 107/2025

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: conforme Ata de Registro de Preços

Local de Entrega: Dpto. de Obras Viação e Urbanismo / Av. Francisco Perondi, s/n - CNPJ - 95.589.271/000130

Objeto da Licitação:

Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção da Prefeitura de Flor da Serra do Sul.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	04.001.26.782.0742.2010.3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00
09.001	Estradas Vicinais	09.001.20.782.0742.2033.3.3.90.30.00	R\$ 213.904,00
Total Entidade:			R\$ 216.904,00
Total Geral:			R\$ 216.904,00

Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2025

Assinatura do Responsável

Assinantes

✓ Valmor Felipe Junior

Assinou em 30/10/2025 às 07:17:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***,263.269-**

Eu, Valmor Felipe Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R23**VO2****54Y****WM6**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PORTARIA 111/2025

PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ - AMP

Em 12/03/2025

Edição 3233

Na(s) Página(s) 122 e 123

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº. 869, de março de 2024 e o Decreto Municipal nº 58/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 869, de março de 2024 o(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME	CPF	FUNÇÃO
Juliana Borges da Rosa de Almeida	070.937.699-50	Agente de contratação /Pregoeiro
Bruno Olímpio Caus	103.341.179-50	Agente de contratação /Pregoeiro

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Juliana Borges da Rosa de Almeida	070.937.699-50	Equipe de Apoio
Bruno Olímpio Caus	103.341.179-50	Equipe de Apoio
Odimar Carraro Cletis de Moraes	096.539.809-98	Equipe de Apoio
Susana Cleri Machado	030.061.639-23	Equipe de Apoio

Art. 3º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 58/2023.

Art. 4º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município, exceto se houver previsão legal e compatibilidade de recebimento de gratificação específica para o cargo designado.

Art. 5º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Juliana Borges da Rosa de Almeida	070.937.699-50	Equipe de Apoio
Bruno Olímpio Caus	103.341.179-50	Equipe de Apoio
Odimar Carraro Cletis de Moraes	096.539.809-98	Equipe de Apoio
Susana Cleri Machado	030.061.639-23	Equipe de Apoio

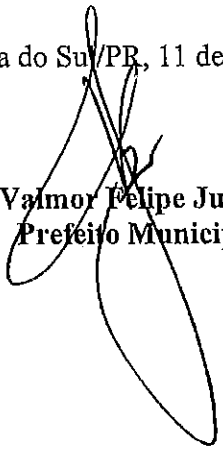


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

Flor da Serra do Sul/PR, 11 de março de 2025.


Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro/PR, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

L. Ricardo de Magalhães LTDA

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES

Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6D3D3A38

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 47/2025 SÚMULA: AUTORIZA SERVIDORA A
SE AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO

do serviço por motivo de luto

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolo nº 68/2025, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR CHAIANA FRANQUELINE MOLINARI TAIOK, matrícula 1337-1, servidora ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 03/03/2025, em virtude de falecimento de pessoa da família(pai), nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 722/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 11 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6970F7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 11/2025

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

PROCESSO DE COMPRA: 23/2025.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 27 de Março de 2025**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha e locação de um rolo compactador liso/ corrugado para atender as necessidades da Secretaria de Obras, viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul/PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e

<https://transparencia.betha.cloud/#!/cvQsSiZRsNPfVfntIwt-A==>.

Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de Março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3B2E213C

LICITAÇÕES
ADITIVO 31

Contrato Nº		20/2024 Aditivo Nº 31/2025		
Contratante:		PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		
Contratada:		PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA		
Valor:	26.109,65			
Vigência:	Início:	11/03/2025	Término:	11/05/2025
Licitação:	1/2024			
Objeto da Contratação: Contratação de Empresas Especializadas para Execução de Obras de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Linhas Pedra Lisa e Tietos, no interior do Município de Flor da Serra do Sul-PR.				
Flor da Serra do Sul, 11 de Março de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D29F230A

RH
PORTARIA 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO COM "FG" E NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Servidor Sr. BRUNO OLIMPIO CAUS, inscrito no RG Nº 124281229 - SSP-PR, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", com "FG3", a partir de 11 de março de 2025, retornando ao cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - NOMEAR a servidor BRUNO OLIMPIO CAUS, inscrita no RG Nº 124281229-SSP-PR, efetivo no cargo de Assistente Administrativo para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO de acordo com a Lei Municipal Nº 869/2024 a partir de 12 de março de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DD659401

RH
PORTARIA 111/2025

PORTARIA 111/2025



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA N.º 107/2025

ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO	Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 216.904,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Novecentos e Quatro Reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	18 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	0,10 (DEZ CENTAVOS).
PREGOEIROS	Portaria 111/2025.

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.





Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	6
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA	6
6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.	8
7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo: ...	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.5 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:	Erro! Indicador não definido.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO	12
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
15. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	15
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	16
17. ANTICORRUPÇÃO	16
18. SANÇÕES	16
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	17



1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, **UASG Nº 985475**, através do seu Prefeito Municipal, **Valmor Felipe Junior**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens destinados a ampla concorrência**, objetivando a execução do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela **secretaria solicitante**, por meio do processo administrativo n.º 107 /2025, nas condições fixadas, cujo critério de julgamento será o **"menor preço" por item**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 58, de 08 de Dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 08, de 15 de Janeiro de 2024 e do Decreto Municipal n.º 15, de 29 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09:00H(nove) HORAS DO DIA 18 de Novembro de 2025

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - São Pregoeiros deste Município os servidores Bruno Olimpio Caus e Juliana Borges da Rosa de Almeida, designados pela Portaria n.º 111/2025 de 12 de Março de 2025.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Depto de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua Hermínio Perondi n.º 176, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#!/cvQsSiZRsnPfvTfIntlwt-A==> ou www.gov.br/compras, Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1132 ou e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR. Conforme anexo III – Termo de Referência.

2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas do ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) por meio de Certificado Digital conferido pela



3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

3.3.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.2 A licitação terá um lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatória a participação em todos os itens do lote.

3.4 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.5 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6 - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

3.7 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.8 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.9 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

3.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.11 - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

a) Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

b) A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

I - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

c) As empresas que optarem por participar em consórcio deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;



- e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;
- g) A empresa líder será a principal responsável junto à contratante, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

3.12 A presente licitação possui itens destinados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.13 Será concedido tratamento favorecido **para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.14 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.15 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.15.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.15.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.15.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.15.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.15.4.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.15.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.15.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.15.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.15.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.15.11 - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição (EXCETO RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão.

4.2 - Incumbe ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor requisitante do Processo, decidir sobre as impugnações ou pedidos de esclarecimento, divulgando as respostas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul, na Rua: Hermínio Perondi, nº 176, Bairro: Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, para o (a) Pregoeiro (a) responsável *ou* encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br

4.3.1 - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor, cabendo exclusivamente ao interessado certificar-se quanto ao seu efetivo recebimento pelo agente público.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro (a), nos autos do Processo de Licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.1.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n 14.133 de 2021.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens n.º 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, o preço ofertado.**

5.9 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Flor da Serra do Sul.

5.11 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

5.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os lances deverão ser ofertados em **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

6.5.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.5.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10- Para o envio de lances do presente Processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os



autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

6.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 (três) do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- d) CNJ/CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



6.14 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.15 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.16 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, momento em que o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL.

6.20 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores

a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor



oferta, para que este anexe a **PROPOSTA DE PREÇOS** no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1- É facultado a(o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de Ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA
contendo:

7.2.1 – Preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste Edital.

7.2.2 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

7.3 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar



em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei n 14.133/2021).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação do anexo VIII, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e procedimentos previstos em Edital.

8.7 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital anexo VIII, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no Edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do Processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste Edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas



condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

9.13 - A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ATA.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo Máximo de 10 minutos após abertura do prazo, sob pena de preclusão;**

10.5 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#!/cvQsSiZRsnPfVtIntlwt-A==>.



11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Flor da Serra do Sul, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Conforme item 8 e do Termo de Referência.

13.2 - **Do Prazo de Vigência:**



13.2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Recebimento do Item:

14.1.1 - O recebimento do serviço se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 28 do Decreto Municipal 058/2023 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

14.2.1 Conforme item 12.2 do Termo de Referência.

15. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

15.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e



desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subseqüentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

15.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n 8.429/1992), a Lei Federal n 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens a, b e c do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens d, e, f, g e h do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens 'a', 'b' e 'c' do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7 - A sanção estabelecida no subitem 'd' do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

18.8 - As sanções previstas nos subitens a, c e d do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 'b' do mesmo item.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

19.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a). O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.4 - Será facultado (a)o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive



parecer técnico à **Secretaria Solicitante**, requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como, solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.4.1– O (a) Pregoeiro (a) poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

19.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito à indenização.

19.10 - O resultado da Licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfVtIntlwt-A==> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

19.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os Editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.13 - A proponente deverá indicar o (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.14 - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

19.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e



emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.17 - Se a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

19.18 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

19.19 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

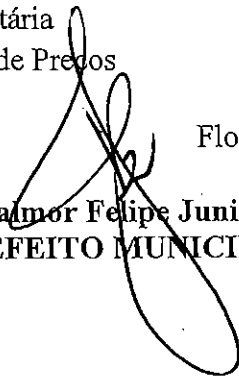
19.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro - PR.

19.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), a luz da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais.

19.24 - Fazem parte deste Edital:

- I - ANEXO I - Minuta da Ata Registro De Preços;
- II - ANEXO II - Documentos de Habilitação
- III - ANEXO III - Termo de Referência
- IV - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.
- V - ANEXO V - Declaração de LGPD
- VI - ANEXO VI - Declaração Unificada
- VII - ANEXO VII - Dotação Orçamentária
- VIII - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços

Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2025.


Valmor Felipe Junior
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXOS I ao IV

Os anexos I ao IV deste edital, podem ser baixados diretamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfVtIntlwt-A==>, ou escaneando o QR Code abaixo:





No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.589.271/0001-30, com sede administrativa localizada na R. Herminio Perondi, 176, bairro Centro, CEP nº 85618000, nesta cidade de Flor da Serra do Sul, PR, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) VALMOR F. JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 035.263.269-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025, Processo licitatório nº XX/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de XXXXXXXX de Flor da Serra do Sul., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa

Itens

XXXXXXXXXXXXX

XXX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 12/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

CNPJ / CPF

Nome do Representante

CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

[illegible]

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA	PRIMEIRA	-	DO	OBJETO
1.1.	O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para XX			
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição pelo prazo e validade do presente Registro de Preços;				
1.2.	A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, ser o instrumento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições;			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

[illegible]

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
XXXX	XX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXX	X,XX	X,XX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, list de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao preço praticado no mercado

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designado pelo órgão gerenciador

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis observada a anuência das partes

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais normas cabíveis

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona"

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratação por outros meios permitidos pela legislação por 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação subsequente imediatamente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente à solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à

administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo seto competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato

b) cancelamento do preço registrado

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos

10.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço

a) advertência, por escrito, nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021

10.1.3.2. Ensinará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresenta documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensinará também a aplicação da

pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contada da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Flor da Serra do Sul, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Valor Uninário	Valor Total
01	Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) faixa c, para execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou rurais, que atendam as normas do dnit (departamento nacional de infraestrutura de transportes).	TON	150	R\$ 723,24	R\$ 108.486,00
02	Base ou sub-base com brita graduada.	M³	40	R\$ 114,63	R\$ 5.785,20
03	Pedra brita nº. 4 - Rachão	M³	40	R\$ 100,25	R\$ 4.010,00
04	Concreto FCK 20 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	80	R\$ 559,63	R\$ 44.770,80
05	Concreto FCK 25 MPA - CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	80	R\$ 530,56	R\$ 42.444,80
06	Concreto FCK 35 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	150	R\$ 715,85	R\$ 107.377,50

2.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

2.1.1 Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 47 e 48, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, é prevista a aplicação de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. No entanto, após a realização de pesquisa detalhada conduzida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, responsável pelo Termo de Referência, verificou-se a inviabilidade de aplicação deste tratamento no presente processo licitatório pelos seguintes motivos:



2.1.2 A pesquisa de mercado realizada no âmbito regional não identificou a existência de um número mínimo de três empresas que se enquadrassem no regime de ME/EPP e que estivessem aptas a participar do certame. Esse levantamento foi baseado na consulta de diversos fornecedores locais, bem como em orçamentos previamente coletados junto a empresas da região, o que evidenciou a escassez de competidores potenciais.

2.1.3 Sendo assim, fica evidenciado que para o Município de Flor da Serra do Sul a utilização das cotas, bem como processo exclusivo para Micro e Pequenas Empresas não traz competitividade e economicidade.

2.1.4 Com base no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação são classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possuem especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

5.1 A aquisição de Concreto Usinado FCK e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) se justifica pela necessidade contínua e urgente de manutenção e reparo da infraestrutura urbana e viária do município.

5.2 O Concreto Usinado FCK é indispensável para a execução e reforço de estruturas de engenharia civil, como pontes e bueiros, garantindo durabilidade, resistência e segurança. 4.3 A Brita Graduada, utilizada na formação de base e sub-base, e a Pedra Brita nº 4 (rachão), utilizada em obras de contenção e drenagem, garantem a estabilidade do pavimento e o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e demais danos estruturais. Já o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é fundamental para a recuperação de pavimentação, execução de tapaburacos em vias públicas e reparos em praças, assegurando a trafegabilidade, a prevenção de acidentes e o bem-estar da população.



5.4 A inexistência de estoque suficiente desses materiais inviabiliza a pronta resposta às demandas emergenciais de manutenção, o que pode agravar os danos à malha viária e às estruturas públicas, elevando custos futuros e comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos. Assim, a contratação é medida necessária para atender ao interesse público, preservar o patrimônio municipal e garantir a segurança da coletividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

6.1 Preparação dos Locais

6.1.1 A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo deverá adotar todas as providências necessárias para a preparação prévia dos locais onde serão aplicados o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), o Concreto Usinado FCK, a Brita Graduada e a Pedra Brita nº 4 (rachão).

6.1.2 Mesmo em períodos chuvosos ou logo após as chuvas, deverão ser observados cuidados específicos para assegurar a qualidade dos serviços de reparo e a durabilidade da pavimentação e estruturas de concreto.

6.2 Procedimentos Executivos

6.2.1 Na execução das operações, em especial da operação tapa-buracos, deverão ser rigorosamente seguidos:

- Os protocolos de segurança viária;
- A correta sequência executiva para cada tipo de intervenção, de acordo com as características do pavimento existente. A aplicação do CBUQ deverá ser realizada com o material na temperatura adequada (110°C a 177°C), conforme especificações técnicas, de modo a garantir aderência e durabilidade do reparo.

6.3 Inspeção Técnica Prévia

6.3.1 Antes do início dos serviços, será imprescindível a inspeção técnica da equipe de engenharia do Município, com o objetivo de:

- Identificar a origem dos defeitos no pavimento;
- Escolher o método de reparo mais eficaz;
- Evitar intervenções paliativas que comprometam o investimento público.

6.4 Segurança do Trabalho

6.4.1 Todos os servidores e trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, observando as normas de segurança vigentes (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego), de forma a:

- assegurar a integridade física da equipe;
- garantir a conformidade legal das atividades;
- prevenir acidentes durante a manipulação de concreto e asfalto em alta temperatura.

6.5 Regime de Contratação e Natureza do Objeto



6.5.1 A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza variável e imprevisível da demanda de manutenção viária, estrutural e urbana. Essa sistemática garante maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

6.5.2 O objeto da contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado, respaldadas em normas técnicas da ABNT e do DNIT.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Requisitos Funcionais

7.1.1. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.2.1 O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a substituição, às expensas da contratada, de qualquer produto que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura.

7.2.2 A contratada deverá manter suporte técnico e disponibilizar atendimento imediato em caso de falhas de fornecimento ou não conformidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos de manutenção viária.

7.3. Condições Logísticas e Financeiras

7.3.1 Todos os custos de transporte, deslocamento e logística são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município.

7.3.2 O Município poderá recusar:

- O concreto FCK que não atender ao ensaio de abatimento de tronco de cone (Slump Test), destinado ao controle de consistência e trabalhabilidade;
- O concreto betuminoso que não estiver classificado como CBUQ Faixa C, padrão exigido para pavimentação de vias urbanas e rodovias.

7.5. Obrigatoriedade de Atendimento

7.5.1 A contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7.6. Comprovação técnica - Regularidade da Empresa:

7.6.1 Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

7.6.2 Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do Engenheiro e/ou Arquiteto responsável pela empresa (Pessoa Física), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966. Lei Federal Nº 6.496/1977. Resolução Nº 1.025/2009 do CONFEA. Decisão Normativa Nº 20/1986 do CONFEA.

7.6.3 Licença ambiental de operação (LAO), relativa às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto).

7.7. SUSTENTABILIDADE.



Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

- 7.7.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 7.7.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 7.7.3 Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;
- 7.7.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

7.8. AMOSTRAS

7.8. Não se aplica.

7.9. SUBCONTRATAÇÃO

7.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1 O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, obedecendo rigorosamente às quantidades solicitadas e mediante autorização contida nas respectivas Notas de Empenho.

7.1.2 Para o Concreto Usinado Convencional FCK, a entrega deverá ocorrer em caminhão betoneira próprio da contratada em até 10 dias, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) minutos entre o início da mistura (adição de água) e a descarga no local da obra.

7.1.3 Para o CBUQ, a retirada poderá ocorrer diretamente na usina da contratada quando a distância entre a Garagem da Prefeitura de Flor da Serra do Sul-PR e a usina não ultrapassar 50 km. Caso ultrapasse este limite, caberá à contratada realizar a entrega nos locais indicados pela Administração Municipal em até 10 dias.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

- a) Entregar os produtos conforme especificações técnicas e nas quantidades solicitadas;
- b) Garantir que todos os produtos sejam novos, originais, de primeiro uso e compatíveis com a descrição;
- c) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte, tributos, seguros e encargos trabalhistas relacionados à execução do objeto;
- e) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;



- g) Prestar esclarecimentos à Administração sempre que solicitado, quanto ao fornecimento e características dos produtos;
- h) Garantir a rastreabilidade dos produtos por meio de identificação clara nas embalagens e notas fiscais;

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.3.1 Os trabalhos deveram ser prestados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
 - 9.3.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do fiscal de Contrato e seu Gestor da Secretaria.
 - 9.3.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente a entrega do material, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 9.3.1.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 9.3.1.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos materiais, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador nº13/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 10.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 10.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 10.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 10.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto/serviço/fornecimento, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2 DA FISCALIZAÇÃO

- 10.2.1 O fiscal da ata de registro de preços será nomeado, através portaria de nomeação após emissão do contrato.
- 10.2.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:



- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal, Decreto 058/2023.

10.3. GESTOR DO CONTRATO

10.3.1 O gestor da ata de registro de preços será nomeado mediante Portaria, dentre os servidores do quadro geral do Município de Flor da Serra do Sul.

10.3.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

11.1.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade dos serviços prestados, etc.

11.1.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da constatação da falha, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador e constará de:

- a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos serviços a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.



11.1.2.2. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Flor da Serra do Sul-PR constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação, limitando a 30 dias após o recebimento do bem.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e



liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO.**

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1 Forma de execução: Fornecimento parcelado sob demanda.

Forma de contratação: Ata de Registro de Preços com vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no anexo II do edital.

a) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

b) Os critérios de aceitabilidade de preços serão: Estarem dentro do valor máximo estipulado em edital e produto dentro das normas de qualidade.

c) O critério de julgamento da proposta está definido nas Condições Específicas do Pregão.

d) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

e) É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 312.873,90 (Trezentos e Doze Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos).**

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor é obrigado, a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado em contrato.

14.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

14.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro ou enviado via e-mail planejamento@fssul.pr.gov.br.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

17.2.1. Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Flor da Serra do Sul, 29 de Agosto de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do Presente Termo de Referência:

Adilson Ribeiro
Diretor de Departamento de Transportes

Josemar Tomazzini
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 3º a 8º do Decreto Municipal nº 05/2024, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

- **Lei Federal nº. 14.133/2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decretos Municipais nº. 05/2024.** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- **NORMA DNIT 031/2024** - Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço.
- **NORMA DER/PR** - Pavimentação: Concreto asfáltico usinado à quente.
- **NBR12949** - Concreto betuminoso usinado a quente – Procedimento.
- **NBR7680-1** - Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Parte 1: Resistência à compressão axial.
- **NBR7212** - Concreto dosado em central - Preparo, fornecimento e controle.
- **NBR16889** - Concreto — Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A aquisição de Concreto Usinado FCK e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) se justifica pela necessidade contínua e urgente de manutenção e reparo da infraestrutura urbana e viária do município.

O Concreto Usinado FCK é indispensável para a execução e reforço de estruturas de engenharia civil, como pontes e bueiros, garantindo durabilidade, resistência e segurança. A Brita Graduada, utilizada na formação de base e sub-base, e a Pedra Brita nº 4 (rachão), utilizada em obras de contenção e drenagem, garantem a estabilidade do pavimento e o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e demais danos estruturais. Já o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é fundamental para a recuperação de pavimentação, execução de tapa-buracos em vias públicas e reparos em praças, assegurando a trafegabilidade, a prevenção de acidentes e o bem-estar da população.



A inexistência de estoque suficiente desses materiais inviabiliza a pronta resposta às demandas emergenciais de manutenção, o que pode agravar os danos à malha viária e às estruturas públicas, elevando custos futuros e comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos. Assim, a contratação é medida necessária para atender ao interesse público, preservar o patrimônio municipal e garantir a segurança da coletividade.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Josemar Tomazzini

5.1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Adilson Ribeiro	- Função. Diretor de Transportes
---------------------------	----------------------------------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar melhor atendimento às necessidades da Administração e verificar a eficácia das soluções implementadas.

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

6.1.1. Considerando os dados obtidos, definiu-se que:

Para o Concreto Usinado FCK, pedra brita nº4 e Rachão, o custo deverá incluir entrega no Município de Flor da Serra do Sul-PR, em raio de até 25 km da sede do Município, incluindo áreas rurais (interior), utilizando caminhão betoneira próprio da contratada, sem a inclusão do bombeamento. Essa condição busca assegurar a qualidade do concreto até o local de aplicação e evitar custos adicionais de transporte para o Município.

Para o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), estabelece-se que, quando a distância entre a Garagem da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR e a usina da contratada ultrapassar 50 km, caberá à contratada entregar os materiais nos locais indicados pelo Município.

Tal exigência fundamenta-se no princípio da economicidade, pois deslocamentos superiores a esse limite pela frota municipal implicariam aumento de custos com combustível, manutenção de veículos e horas extras de servidores, além de acelerar o desgaste da frota. A medida assegura racionalidade na aplicação dos recursos públicos e eficiência logística no fornecimento.



A mão de obra para utilizar os materiais que serão adquiridos na licitação será própria do Município de Flor da Serra do Sul.

6.2. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

Assim, o levantamento de mercado permitiu não apenas identificar os preços médios praticados, mas também estabelecer condições de entrega adequadas, equilibrando economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos Funcionais

7.1.1. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a substituição, às expensas da contratada, de qualquer produto que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura.

A contratada deverá manter suporte técnico e disponibilizar atendimento imediato em caso de falhas de fornecimento ou não conformidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos de manutenção viária.

7.3. Execução do Objeto

7.3.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, obedecendo rigorosamente às quantidades solicitadas e mediante autorização contida nas respectivas Notas de Empenho.

Para o Concreto Usinado Convencional FCK, a entrega deverá ocorrer em caminhão betoneira próprio da contratada em até 10 dias, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) minutos entre o início da mistura (adição de água) e a descarga no local da obra.

Para o CBUQ, a retirada poderá ocorrer diretamente na usina da contratada quando a distância entre a Garagem da Prefeitura de Flor da Serra do Sul-PR e a usina não ultrapassar 50 km. Caso ultrapasse este limite, caberá à contratada realizar a entrega nos locais indicados pela Administração Municipal em até 10 dias.

7.4. Condições Logísticas e Financeiras

Todos os custos de transporte, deslocamento e logística são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município.

O Município poderá recusar:

- o concreto FCK que não atender ao ensaio de abatimento de tronco de cone (Slump Test), destinado ao controle de consistência e trabalhabilidade;



- o concreto betuminoso que não estiver classificado como CBUQ Faixa C, padrão exigido para pavimentação de vias urbanas e rodovias.

7.5. Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório: realizado em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, mediante conferência da Nota Fiscal, validade, lote, quantidade e conformidade técnica. Em caso de divergência, o fornecimento será rejeitado e a contratada deverá providenciar a reposição em até 02 dias úteis após notificação formal.

Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência e aceitação dos materiais, com o atesto na Nota Fiscal pelo gestor do contrato, permitindo o trâmite de pagamento.

A assinatura do conhecimento da transportadora não implica recebimento definitivo, sendo necessária a verificação técnica e administrativa pela fiscalização do contrato.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimentos executados em desacordo com o estabelecido, cabendo à contratada promover a correção necessária no prazo estipulado.

7.6. Obrigatoriedade de Atendimento

A contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7.7. Critérios de sustentabilidade:

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

- 7.7.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 7.7.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 7.7.3 Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;
- 7.7.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

7.8. Comprovação técnica - Regularidade da Empresa:

Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do Engenheiro e/ou Arquiteto responsável pela empresa (Pessoa Física), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966. Lei Federal Nº 6.496/1977. Resolução Nº 1.025/2009 do CONFEA. Decisão Normativa Nº 20/1986 do CONFEA.

Licença ambiental de operação (LAO), relativa às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto).

7.9. PROVA DE CONCEITO / AMOSTRA

I – Não se aplica.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Preparação dos Locais

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo deverá adotar todas as providências necessárias para a preparação prévia dos locais onde serão aplicados o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), o Concreto Usinado FCK, a Brita Graduada e a Pedra Brita nº 4 (rachão).

Mesmo em períodos chuvosos ou logo após as chuvas, deverão ser observados cuidados específicos para assegurar a qualidade dos serviços de reparo e a durabilidade da pavimentação e estruturas de concreto.

8.2 Procedimentos Executivos

Na execução das operações, em especial da operação tapa-buracos, deverão ser rigorosamente seguidos:

- os protocolos de segurança viária;
- a correta sequência executiva para cada tipo de intervenção, de acordo com as características do pavimento existente. A aplicação do CBUQ deverá ser realizada com o material na temperatura adequada (110°C a 177°C), conforme especificações técnicas, de modo a garantir aderência e durabilidade do reparo.

8.3 Inspeção Técnica Prévia

Antes do início dos serviços, será imprescindível a inspeção técnica da equipe de engenharia do Município, com o objetivo de:

- identificar a origem dos defeitos no pavimento;
- escolher o método de reparo mais eficaz;
- evitar intervenções paliativas que comprometam o investimento público.

8.4 Segurança do Trabalho

Todos os servidores e trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, observando as normas de segurança vigentes (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego), de forma a:

- assegurar a integridade física da equipe;
- garantir a conformidade legal das atividades;
- prevenir acidentes durante a manipulação de concreto e asfalto em alta temperatura.

8.5 Regime de Contratação e Natureza do Objeto

A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza variável e imprevisível da demanda de manutenção viária, estrutural e urbana. Essa sistemática garante maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.



O objeto da contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado, respaldadas em normas técnicas da ABNT e do DNIT.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA C, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO ASFALTO OU CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS OU RURAIS, QUE ATENDAM AS NORMAS DO DNIT (DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES).	TON	150
02	BASE OU SUB-BASE COM BRITA GRADUADA.	M³	40
03	PEDRA BRITA Nº. 4 - RACHÃO	M³	40
04	Concreto FCK 20 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	80
05	Concreto FCK 25 MPA - CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	80
06	Concreto FCK 35 MPA – CONVENCIONAL Brita n 01 do tipo usinado sem bombeamento, incluso entrega com veículo apropriado no Município de Flor da Serra do Sul.	M³	150

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 52/2023. A definição do quantitativo considerou a necessidade de atual e variável da Administração pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Como forma de dar eficácia ao inciso I do art. 2º, do Decreto Municipal nº 06/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 312.873,90 (Trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação, pretende-se garantir a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura viária urbana e rural do município, assegurando condições adequadas de trafegabilidade e segurança tanto para pedestres quanto para veículos. A utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), aplicado dentro das especificações técnicas e na temperatura correta, permitirá recuperar de forma eficiente a malha viária e prolongar a vida útil do pavimento. Da mesma forma, a aquisição de Concreto Usinado FCK possibilitará a execução de obras estruturais em pontes, bueiros, praças e outras edificações de interesse público, garantindo resistência e durabilidade. Além de assegurar a resposta célere às demandas emergenciais da população, a contratação resultará em maior racionalidade no uso de recursos públicos, evitando gastos desnecessários com manutenção improvisada, reduzindo custos operacionais e preservando a frota municipal. Espera-se ainda proporcionar maior segurança aos trabalhadores envolvidos, mediante a observância das normas técnicas e do uso obrigatório de equipamentos de proteção individual, reforçando o compromisso da Administração com a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Entendemos que o ambiente do órgão deverá se adequar para a correta execução dos serviços/fornecimentos a serem contratados considerando os seguintes pontos:

A) É de suma importância que a Administração Pública providencie a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em seus atos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que não existem impactos ambientais relevantes, sendo necessário observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, editada pela Advocacia Geral da União e práticas de sustentabilidade trazidas pela Lei 14.133/2021.

16. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento requisitante



ACÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
ACÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
ACÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
ACÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
ACÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
ACÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
ACÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato
RISCO 06	
Descrição / Dano: Atraso na entrega do concreto FCK ou do CBUQ, prejudicando reparos urgentes na malha viária.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Inserir cláusulas claras de prazo e penalidades. Fiscalização ativa.	Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Acionamento de penalidades contratuais; buscar fornecimento alternativo emergencial.	Gestor do Contrato
RISCO 07	
Descrição / Dano: Fornecimento de materiais em desconformidade técnica (ex.: concreto sem resistência adequada ou CBUQ fora da Faixa C).	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Exigir ensaio de abatimento (Slump Test) para concreto e controle granulométrico do CBUQ.	Engenheiro Fiscal.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rejeição imediata do fornecimento e solicitação de reposição às expensas da contratada.	Fiscal/ Gestor do Contrato

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

ASSINATURAS:

Josemar Tomazzini
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Adilson Ribeiro
Diretor de Departamento de Transportes



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

1.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

1.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

1.2.2. - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de



regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

1.2.3. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei n 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a Licitação.

1.2.4. - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da Licitação.

1.2.5. - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 1.3.

1.3. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

1.4.1 Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

1.4.2 Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do Engenheiro e/ou Arquiteto responsável pela empresa (Pessoa Física), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966. Lei Federal Nº 6.496/1977. Resolução Nº 1.025/2009 do CONFEA. Decisão Normativa Nº 20/1986 do CONFEA.

1.5. – Declarações complementares: (anexas ao edital):

1.5.1 Declaração de LGPD.

1.5.2 Declaração Unificada.

1.5.3 A falta de Declarações do item 8.6, não será motivo para inabilitação, sendo que na falta de alguma declaração essa será solicitada mediante documentação complementar.

1.6. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Dpto de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul-PR (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 1.1 a 1.4, para a documentação por ele abrangida e se anexado o respectivo documento no sicafe.



1.7. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

1.8. - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 1.1 a 1.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações da Secretaria Municipal Administração de Flor da Serra do Sul **(DESDE QUE VÁLIDO)** vigente de todas as empresas participantes do consórcio.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LGPD

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A(o) pregoeira(o) e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
04.001	04.001.15.452.0541.2008.3.3.90.30.00	Urbanização de Praças e Vias	14.000,00
09.001	09.001.20.782.0742.2033.3.3.90.30.00	Estradas Vicinais	150.000,00
03.005	03.005.04.124.0091.2006.3.3.90.30.00	Aprimorar a Administração Financeira e Orçamentaria	4.000,00
Total Previsto:			R\$ 168.000,00



ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro (a) do
Município de Flor da Serra do Sul - PR
Pregão Eletrônico n.º ____/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ n, com endereço na Rua....., n....., CEP: na cidade de Estado do, telefone: ()-.....; e-mail:@ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) do CPF n.º, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto o Conforme segue:

itens	Características do objeto/Especificações	Marca	Quantid	Valor unitário	Valor Total
1					
2					R\$

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

II - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento da prestação do serviço, como fretes, despesa com alimentação, estadia e demais que vierem ocorrer.

III - Declaramos que, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros, e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: www.fssul.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	107/2025
Processo de Licitação:	107/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	61/2025-PE
Data do Processo:	29/10/2025

Pela presente encaminhamos à Vossa Excelência, minuta da Licitação 61/2025-PE Modalidade Pregão eletrônico, Processo 107/2025 e respectiva minuta do Contrato, para fins previsto no art. 53 e/ou art. 72 da Lei Federal 14.133/2021. Favor nos informar quanto à legalidade da contratação incluindo a modalidade escolhida..

Flor da Serra do Sul, 30 de Outubro de 2025

JULIANA BORGES DA ROSA

Assinantes

✓ JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Assinou em 30/10/2025 às 13:19:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.937.699-**

Eu, JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

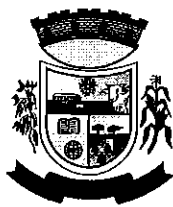
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

XDW

J2X

XXY

WQP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 107/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obra, Viação e Urbanismo

ASSUNTO: Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontos e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

VALOR: R\$ 216.904,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e quatro reais).

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontos e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul/PR, nos termos descritos no objeto, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda (fls. 03/04);
- II) Indicação dos requisitantes (fls. 04);
- III) Estudos técnicos preliminares (fls. 05/13);
- IV) Mapa de Risco (vide ETP);
- V) Termo de Referência (fls. 14/23);
- VI) Descrição dos itens a serem adquiridos (termo de referência);
- VII) termo de Responsabilidade de Pesquisa de preços (fls. 24);
- VIII) Pesquisa de mercado com cotações de preços (fls. 25/41);
- IX) Parecer Contábil (fls. 43/44);
- X) Autorização (fls. 45/46);
- XI) Minuta do Edital, contrato e anexos (fls. 50/102).

É a síntese do necessário.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Importante acrescentar que os objetos constantes no Termo de Referência já foram objeto dos processos licitatórios PE 46, Processo 79, e Processo 89, tendo sido os mesmos declarados desertos, motivando-se assim a abertura do novo processo, nos termos constantes na justificativa apresentada no DFD – fls. 03.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a Portaria de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, a fim de garantir a realização dos eventos elencados no item 4. do ETP.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta e nas demais Secretarias Municipais, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os **órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

Por se tratar de fornecimento do serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

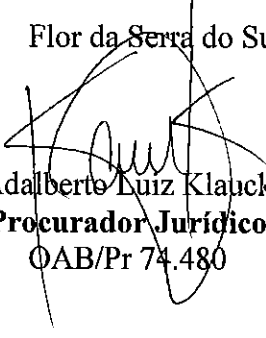
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

À consideração superior.

Flor da Serra do Sul-PR, 31 de outubro de 2025.


Adalberto Luiz Klauck
Procurador Jurídico
OAB/Pr 74.480

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

31/10/2025 13:52:08

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/11/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97973 - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

UASG Responsável

985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90061/2025

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00033/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

107

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

3

Objeto

Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Data da Divulgação

03/11/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 03/11/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 18/11/2025 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 107/2025.

ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 18 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfVtIntlwt-A==> . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2025.

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025.

PROCESSO DE COMPRA: 107/2025.

ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Hermínio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 18 de Novembro de 2025, no site eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pl-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pl-br>, <https://pncp.gov.br/aplicaditais> e <https://transparencia.blnha.cloud/#/cv0sSIZR5NPV/inihtul-A==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2025.
Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2025 - Processo Administrativo nº 139/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas, palco e painel led
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

Item	Código de produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	13672	Tenda pavilhão estrutura de treliças q30 alumínio medindo 12x6 metros com lona antichamas, para os dias 08/11/2025 e 09/11/2025.	1,00	UNIDADE	5.000,00	5.000,00
2	13673	Palco coberto 3x3 q30 alumínio com base de praticável alumínio com 1m de altura e escada com corrimão com lona antichamas, para os dias 08/11/2025 e 09/11/2025.	1,00	UNIDADE	8.000,00	8.000,00
3	13674	Tenda pavilhão 40x4m em treliças q25 zinco com lona antichamas, para os dias 08/11/2025 e 09/11/2025.	1,00	UNIDADE	7.000,00	7.000,00
4	13675	Grades de contenção tamanho 2x1m, para os dias 08/11/2025 e 09/11/2025.	60,00	METRO	18,70	1.002,00
5	13676	Painel de led 4x2m p3.9 outdoors 7850hrs com controlador e operador técnico, para os dias 08/11/2025 e 09/11/2025.	1,00	UNIDADE	4.000,00	4.000,00
TOTAL 25.002,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 25.002,00 (Vinte e cinco mil e dois reais).
Pinhal de São Bento/PR, 31 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 194/2025

LICITAÇÃO: Processo de Dispensa nº 25/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas, palco e painel led

CONTRATADO: NOBRE PRODUÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2000	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

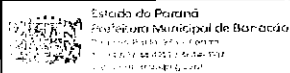
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 25.002,00 (Vinte e cinco mil e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua Manoel de Aguiar, 100
Barracão - Paraná
CEP: 81.100-000

DECRETO Nº 307/2025

NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 140/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, LUCIANE DE FÁTIMA GARCIA DA ROSA, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 29 de outubro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITOESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal ELIETE VENSKE CENCI (1315), ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, à partir do dia 10 de novembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2023 a 02.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigesimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 373, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Maternidade para Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 02 de novembro de 2025, para servidora Pública Municipal ELAINE APARECIDA PADUAN (1699), ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil - 30 horas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigesimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



Município de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.670-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98 4635641202
prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 44/2025, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Eventual aquisição de artigos de cama, mesa, banho e cortinas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 10/11/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 10/11/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 28 de outubro de 2025

VOLMAR DUARTE - Prefeito

PRESERVANDO O NOSSO
MEIO AMBIENTE

01

ALGUNS PROBLEMAS AMBIENTAIS:

- Desmatamento
- Poluição do ar, água e solo
- Extinção de espécies
- Mudanças climáticas
- Escassez de recursos naturais



02

CONSEQUÊNCIAS:

- Perda de biodiversidade
- Ameaça à saúde humana
- Impacto econômico negativo
- Aumento de desastres naturais
- Acidificação dos oceanos



03

SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS:

- Reflorestamento e conservação de áreas naturais
- Uso de energias renováveis
- Redução, reutilização e reciclagem de resíduos
- Promoção da conscientização e educação ambiental



04

AÇÕES INDIVIDUAIS:

- Economizar água e energia
- Optar por transportes sustentáveis
- Reduzir o consumo de plástico
- Plantar árvores e participar de mutirões de limpeza

CÂMARA DE
VEREADORES
BARRACÃO - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG
985475

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025.

PROCESSO DE COMPRA: 107/2025.

ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 18 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>,
<https://pncp.gov.br/app/editais> e
<https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfVtIntlwt-A==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5882C420

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2025. Edição 3398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90061/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/11/2025

Local: Flor da Serra do Sul/PR Órgão: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

Unidade compradora: 985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95589271000130-1-000106/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98547505900612025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 216.904,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Concreto usinado	80	R\$ 650,20
2	Concreto usinado	80	R\$ 679,60
3	Concreto usinado	150	R\$ 736,80

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



SESSÃO PÚBLICA:

TERMO DE ABERTURA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, presentes o Pregoeiro Bruno Olímpio Caus e membros da equipe de apoio Juliana Borges da Rosa de Almeida e Odimar Carraro Cletis de Moraes, nomeados pela Portaria nº 111/2025, a fim de realizar a abertura do certame, a análise de Proposta e Habilitação da empresa com a melhor proposta no Pregão Eletrônico nº 61/2025, Processo nº 107/2025.

E para constar, lavro o presente termo.

Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2025.

Bruno Olímpio Caus
Pregoeiro
Portaria 111/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

PREGÃO 90061/2025

Às 09:00 horas do dia 18 de novembro do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 107, Pregão nº 90061/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.		
Entrega de propostas:	De 03/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Item 1 - Concreto usinado

Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 200 Fck / 20 Mpa

Quantidade:	80	Valor estimado:	R\$ 650,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 52.016,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Deserto e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 09:00:07	Item deserto.
18/11/2025 às 09:00:07	Item homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

PREGÃO 90061/2025

Às 09:00 horas do dia 18 de novembro do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 107, Pregão nº 90061/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.		
Entrega de propostas:	De 03/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Item 2 - Concreto usinado

Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 25 Mpa, Tipo Concreto: Bombeável

Quantidade:	80	Valor estimado:	R\$ 679,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 54.368,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Deserto e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 09:00:07	Item deserto.
18/11/2025 às 09:00:07	Item homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

PREGÃO 90061/2025

Às 09:00 horas do dia 18 de novembro do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 107, Pregão nº 90061/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.		
Entrega de propostas:	De 03/11/2025 às 08:00 até 18/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Item 3 - Concreto usinado

Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 30 Mpa, Tipo Concreto: Bombeável

Quantidade:	150	Valor estimado:	R\$ 736,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 110.520,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Deserto e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 09:00:07	Item deserto.
18/11/2025 às 09:00:07	Item homologado.

Estado do Paraná**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, Sr. Valmor Felipe Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público e para o conhecimento dos interessados o Resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025.

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

RESULTADO: **Item 01: Concreto FCK 20 MPA - "DESERTO"**

Item 02: Concreto FCK 25 MPA- "DESERTO"

Item 03: Concreto FCK 35 MPA - "DESERTO"

Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2025.

Valmor Felipe Junior

Prefeito Municipal

Contrato N°	115/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	TECELAGEM MAORYTEX LTDA
Valor:	16.972,90
Vigência:	Início: 18/11/2025 Término: 18/11/2026
Licitação:	56/2025
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e Insumos diversos para custear as oficinas do SCFV, ofertadas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS.	
Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2025	

Contrato N°	113/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA MIGUEL
Valor:	250.000,00
Vigência:	Início: 18/11/2025 Término: 18/11/2026
Licitação:	60/2025
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Flor da Serra do Sul - PR	
Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2025	

Contrato N°	114/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	50.977.678 CLAUDINEI LANGNER
Valor:	49.000,00
Vigência:	Início: 18/11/2025 Término: 18/11/2026
Licitação:	60/2025
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Flor da Serra do Sul - PR	
Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2025	



**TODOS
JUNTOS
CONTRA A
DENGUE**

**DENGUE NÃO ESCOLHE VÍTIMAS,
MAS PODEMOS ESCOLHER A PREVENÇÃO.**

**NÃO DEIXE ÁGUA PARADA:
DESTRUIR OS LOCAIS ONDE O
MOSQUITO NASCE E SE
DESENVOLVE.**

**LIXEIRAS DENTRO E FORA DE
CASA: MANTENHA AS LIXEIRAS
TAMPADAS E PROTEGIDAS DA
CHUVA.**

**VASILHAS PARA ANIMAIS: OS
POTES COM ÁGUA PARA ANIMAIS
DEVEM SER MUITO BEM LAVADOS
COM ÁGUA E SABÃO NO MÍNIMO
DUAS VEZES POR SEMANA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
DIONÍSIO CERQUEIRA**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial, em favor das seguintes proponentes:

PROponentes	ITEM	CNPJ
NATU BRASIL CELEIRO LTDA	7 - 8	84.977.560/0001-90
VILMAR MEZZAURA LTDA	7 - 8	08.676.324/0001-56
SABORES DO MAR PEIXARIA LTDA	4	54.046.886/0001-33

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Boa Esperança do Iguaçu, 17 de novembro de 2025.
GIVANILDO TRUMI - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 162/2025.

Chamamento Público: 001/2025.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 24/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: SABORES DO MAR PEIXARIA LTDA.

CNPJ: 54.046.886/0001-33.

Endereço do Contratado: Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 3306, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.

Valor Total: R\$ 54.156,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 22/09/2026.

Data da Assinatura: 17/11/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 163/2025.

Chamamento Público: 001/2025.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 24/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: VILMAR MEZZAURA LTDA.

CNPJ: 08.676.324/0001-56.

Endereço do Contratado: Avenida Assunção, 1348 Alto Alegre, Cascavel, Estado do Paraná.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.

Valor Total: R\$ 29.872,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 22/09/2026.

Data da Assinatura: 17/11/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 164/2025.

Chamamento Público: 001/2025.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 24/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: NATU BRASIL CELEIRO LTDA.

CNPJ: 84.977.560/0001-90.

Endereço do Contratado: Rua Curitiba, nº 215, Sala 01 e 02, Bairro São Paulo, Cascavel, Estado do Paraná.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.

Valor Total: R\$ 29.872,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 22/09/2026.

Data da Assinatura: 17/11/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LIASG 985475 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025.

PROCESSO DE COMPRA: 111/2025.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 08 de Dezembro de 2025, no site eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pintura e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul - PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/edital> e <https://transparencia.betlia.cloud/#/cvGsZRsNPVtntHt-A==>.

Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2025. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, Sr. Valmor Felipe Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público e para o conhecimento dos interessados o Resultado de Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025.

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

RESULTADO: Item 01: Concreto FCK 20 MPA - "DESERTO"

Item 02: Concreto FCK 25 MPA - "DESERTO"

Item 03: Concreto FCK 35 MPA - "DESERTO"

Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2025.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
FRACASADA

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, Sr. Valmor Felipe Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público e para o conhecimento dos interessados o Resultado de Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025.
OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.
RESULTADO: Item 01: Concreto FCK 20 MPA - "DESERTO"
Item 02: Concreto FCK 25 MPA- "DESERTO"
Item 03: Concreto FCK 35 MPA - "DESERTO"
Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2D1707B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025. Edição 3410
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

Identificador: 4691825/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 61

Ano: 2025

Data da Assinatura: 30/10/2025

Ementa: Registro de Pregos visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Assunto: Edital; Edital de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3410		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EDITAL PE 61.2025.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL